

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001755/2020 De: 12/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: ELBA MACIEL DA SILVA COSTA
Procurador: Não há

31. Processo: 15927/2020

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001713/2020 De: 13/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: OSORIO BARBOSA NETO
Procurador: Não há

32. Processo: 15934/2020

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001646/2020 De: 10/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: JOSE GUILHERME LAUFER
Procurador: Não há

33. Processo: 355/2021

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001558/2020 De: 04/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: ZELIA MARIA PEREIRA LIMA
Procurador: Não há

34. Processo: 359/2021

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001621/2020 De: 06/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: EUGENIO PACELLE MATOS SANTANA
Procurador: Não há

35. Processo: 371/2021

Assunto: APOSENTADORIA Conforme PORTARIA: 001606/2020 De: 06/11/2020
Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
Entidade Vinculante: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Interessado: VONICLECE CORREA DA SILVA COELHO
Procurador: Não há

RELATORIAS

DESPACHOS

CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

1. **Processo nº:** 11274/2020
2. **8.ATO DE PESSOAL**
3. **Classe/Assunto:** 6.CONCURSO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2020
3. **ICAP-INSTITUTO DE CAPACITACAO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP - CNPJ: 08573459000196**
4. **Responsável(eis):**
LEONEIDE CONCEICAO SOBREIRA - CPF: 85451401187
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
6. **Representante do MPC:** Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

7. DESPACHO Nº 1238/2021-COREA

7.1. Tratam os autos sobre análise do Concurso Público da Prefeitura de Maurilândia do Tocantins/TO, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal de provimento efetivo com **45 (quarenta e cinco) vagas**, nos termos do Edital nº 001 de, de 10 de julho de 2020, sob responsabilidade da Senhora Leoneide Conceição Sobreira, Prefeita, sendo realizado pelo Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa – ICAP.

7.2. Nesta oportunidade, analiso a proposta de encaminhamento apresentada pela Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal por meio do Parecer Técnico nº 148/2021 (evento 38), nestes termos:

“(…)

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

7.11. Diante do exposto, manifestamos pela continuidade dos andamentos do Concurso Público - Edital nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins com vistas a prover os cargos do quadro de pessoal da Prefeitura com servidores efetivos, em atenção ao art. 37, II da Constituição Federal, devendo os responsáveis adotar todas as medidas sanitárias acerca do controle da contaminação da Covid-19 e atentar-se às exigências do art. 8º V, da Lei Complementar nº 173/2020 e LRF.

7.12. Para tanto, sejam os atuais responsáveis citados para o envio dos documentos de que trata § 1º do art. 8º da IN nº 03/2016:

I – ofício subscrito pela autoridade competente da unidade jurisdicionada dando ciência ao Presidente do TCE/TO acerca dos atos de realização do concurso público;

II – justificativa para a abertura do concurso público acompanhada da respectiva autorização da autoridade competente;

III – demonstrativo assinado pelo ordenador de despesa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva ocorrer as admissões e nos dois seguintes;

IV – declaração do ordenador de despesa acerca da autorização para realização do concurso público em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual;

V – demonstrativo assinado pelo ordenador de despesa informando o percentual da despesa total com pessoal referente ao quadrimestre anterior ao mês de deflagração do concurso público;

VI - ato expedido pela autoridade competente designando a comissão examinadora/julgadora do concurso público e sua respectiva publicação;

VII – demonstrativo do quadro de pessoal efetivo constando a quantidade de vagas criadas por lei, das providas por servidores ativos e das disponíveis para novas admissões;

VIII – lei ou leis de criação e/ou alteração dos cargos disponibilizados no edital;

IX – documentos da contratação da entidade promotora do certame, ou seja, aqueles que comprovem a capacidade técnica e operacional para realização do concurso, levantamento dos preços de mercado para definir o valor estimado da contratação, edital de licitação, proposta dos participantes ou o respectivo ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação, parecer jurídico, termo de adjudicação e homologação, bem como o contrato firmado entre as partes e comprovante de cadastramento no SICAP-LCO;

X – edital de abertura do concurso público e o respectivo comprovante de publicação em veículo oficial de divulgação;

XI – demais editais do concurso público, quando houver, acompanhados dos correspondentes comprovantes de publicidade.

7.11. Encaminha-se ao Gabinete do Conselheiro Relator.”

7.3. Pois bem. Conforme Boletim Epidemiológico nº 501, de 29 de julho de 2021, foram contabilizados 466 novos casos confirmados para Covid-19, destes apenas 01 (um) no Município de Maurilândia do Tocantins/TO. Foram contabilizados também 09 (nove) óbitos em todo Estado do Tocantins, nenhum em Maurilândia do Tocantins/TO.

7.4. Considerando ainda que já foram realizados diversos concursos públicos em 2021, a título de exemplo, Polícia Militar do Estado do Tocantins e Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, todos respeitando as medidas preventivas contra a Covid-19, acompanhamento entendimento da equipe técnica desta Corte de Contas, no sentido de não prorrogar a medida acautelatória constante dos eventos 3 e 33 destes autos.

7.5. Desta forma, **suspendo a cautelar** exarada no Despacho 1769/2020 – COREA (evento 3) e Despacho nº 638/2021 – COREA (evento 33), para que o Município de Maurilândia do Tocantins/TO prossiga com a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001 de, de 10 de julho de 2020, sob responsabilidade da Senhora Leoneide Conceição Sobreira, Prefeita, sendo realizado pelo Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa – ICAP, desde que seja respeitado todas as medidas de segurança e sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde contra a Covid-19.

7.6. Determino a Secretaria do Pleno, publicação da presente decisão no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001, para que surta os efeitos legais necessários.

7.7. Ainda, com o intuito de complementar a instrução e o saneamento do processo ^[1], determino ao **setor de diligências** que, nos termos da Lei nº 1.284/2001, de 17/12/2001 c/c e do Regimento Interno deste Tribunal, promova a **intimação** da Senhora **Leoneide Conceição Sobreira, Prefeita** e do **Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa – ICAP**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do recebimento do ofício, apresente os documentos constantes do §1º do art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 148/2021 – COCAP (evento 38).

7.8. Após o devido cumprimento da diligência ora determinada, remeta os presentes autos à Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal, para manifestação quanto ao cumprimento da diligência e apresentação de proposta de encaminhamento.

7.9. Por fim, volvam-me os autos.

^[1] Art. 199 - Cabe ao Relator:

II - determinar, mediante despacho singular:

a) todas as providências e diligências que visem à complementação de instrução e ao saneamento do processo, inclusive a audiência da Procuradoria Geral do Estado ou de Município, quando julgar conveniente, ou quando o Estado ou o Município figurar na condição de parte;

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JESUS LUIZ DE ASSUNCAO, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por:

JESUS LUIZ DE ASSUNCAO, CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A), em 29/07/2021 às 16:32:03, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador 150195 e o código CRC 94EA8D6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidente

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Vice-Presidente

Cons. Doris de Miranda Coutinho

Corregedor

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Conselheiros

José Wagner Praxedes
Manoel Pires dos Santos
André Luiz de Matos Gonçalves
Alberto Sevilha

Conselheiros Substitutos

Adauton Linhares da Silva
Fernando César B. Malafáia
Jesus Luiz de Assunção
Leondiniz Gomes
Márcio Aluizio Moreira Gomes
Moisés Vieira Labre
Orlando Alves da Silva
Wellington Alves da Costa

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral

José Roberto Torres Gomes

Procuradores

Márcio Ferreira Brito
Marcos Antônio da Silva Módes
Oziel Pereira dos Santos
Zailon Miranda Labre Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Pereira da Silva - Presidente
Roselena Paiva de Araújo
Marinês Barbosa Lima
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Maria Filomena Rezende Leite

Jurídico

Alessandro Alberto de Castro

Pregoeiros

Patrícia Pereira da Silva
Roselena Paiva de Araújo
Raíssa Peres Miranda
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Marinês Barbosa Lima

Assessoria de Comunicação - ASCOM

(63) 3232-5837/5838/5937 ascom@tceto.tc.br

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, CEP: 77.006-002 - Palmas - TO

Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão oficial de imprensa instituído pelo artigo 158 da Lei nº 1.284 (Lei Orgânica do TCE), de 17 de dezembro de 2001, e regulamentado pela Instrução Normativa Nº 06/2019, de 18 de dezembro de 2019.

www.tceto.tc.br

Site certificado pela Autoridade Certificadora do SERPRO Cadeia ICP-Brasil

[Versão disponibilizada em formato HTML.](#)